PROJETO DE LEI N.º /2025

Reconhece de utilidade pública a Associação de Carros Antigos de Unaí – ACAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Carros Antigos de Unaí – ACAU – entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Luiza Marson Casavechia, nº 111, Bairro Terra Nova e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, registrada em 19 de abril de 2022 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 46.091.564/0001-88.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de fevereiro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do Republicanos

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: https://www.unai.mg.leg.br – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 1 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

JUSTIFICATIVA

A proposição iniciativa visa conceder o reconhecimento público a Associação de Carros Antigos de Unaí – ACAU, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Luiza Marson Casavechia, nº 111, Bairro Terra Nova e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, registrada em 19 de abril de 2022 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº. 46.091.564/0001-88.

Registrada em 19 de abril de 2022, a entidade civil supramencionada tem como finalidade a promover a conservação de automóveis antigos, bem como, contribuir para a divulgação dessa atividade cultural à população.

A Associação de Carros Antigos de Unaí – ACAU tem desempenhado um papel fundamental na promoção da cultura, do lazer e da preservação histórica dos veículos clássicos em nossa cidade. Além de realizar encontros regionais que fomentam o turismo e a economia local, a associação também desenvolve ações sociais que beneficiam a comunidade.

Dentre essas iniciativas, destacam-se eventos beneficentes voltados à arrecadação de alimentos e doações, que são posteriormente destinados a entidades assistenciais sem fins lucrativos. A ACAU tem demonstrado um compromisso genuíno com a responsabilidade social, utilizando suas atividades para gerar impactos positivos e contribuir para a qualidade de vida dos cidadãos unaiense.

Reconhecer a Associação de Carros Antigos de Unaí como entidade de utilidade pública é valorizar seus esforços na preservação cultural e no auxílio àqueles que mais necessitam. Esse reconhecimento possibilitará ainda que a instituição amplie suas ações, consolidando-se como um agente de transformação social em nossa cidade.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, garantindo à ACAU o devido reconhecimento e incentivando a continuidade de suas relevantes atividades em prol da cultura e da solidariedade.

Unaí, 24 de fevereiro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do Republicanos

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: https://www.unai.mg.leg.br – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 2 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, **CPF:** 869.99*.**1-*3 em **24/02/2025 12:20:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W1.2820.820H.741A.7380**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **30A.810** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS**, **CPF:** 869.99*.**1-*3 , em **24/02/2025 - 12:20:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 12V6.7W20.020E.4179.3773

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
RP
3676-1610

ESCRITÓRIO CONTÁBIL RIO PRETO LTDA
Rua Alba Gonzaga, 136, Centro, Unaí-MG – CEP 38.610-021
TELEFONE: (38) 3676-1610
E-mail: cont.riopreto@gmail.com
CNPJ: 18.650.390/0001-00 CRC: MG 3082
Solange Mendes CRC: MG 097793/O-3

Documentos de constituição

ACAU

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 4 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ – MG (ACAU)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral para Constituição da Associação, Aprovação Do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria

O associado fundador Associação de Carros Antigos de Unaí, MG – ACAU, convoca a todos os associados fundadores para a Assembleia Geral de **Fundação da Associação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria**, a realizar-se no dia **10 de março de 2022**, às 19h30mi. nas dependências da Associação de Carros Antigos de Unaí – ACAU, localizada à Rua Rua Luisa Marson Casavechia, nº 111, bairro Terra Nova, CEP n.º 38.620-538, Unaí, MG, com a seguinte ordem do dia:

a) discussão e aprovação do Estatuto Social;
b) aprovação dos documentos inerentes à sua constituição;
c) eleição e posse da diretoria.

Unaí, MG, 08 de fevereiro de 2022.

Presidente da ACAU

Sidney Moraes Lacerda
OAB/MG nº 116 762

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 5 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ – MG (ACAU)

Aos 10 (dez) dias, do mês de março de 2022 (dois mil e vinte dois), às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, à Rua Luisa Marson Casavechia, nº 111, bairro Terra Nova, reuniram-se na qualidade de fundadores os senhores **GUILHERME WILLIAMS NOGUEIRA DE MELO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF sob nº 725.430.001-00 e Cédula de Identidade nº 2.246.283-SSP/DF, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Calixto Martins de Melo, nº 463, Centro com CEP 38.610.039; MATHEUS BRÁULIO CAIXETA, brasileiro, solteiro, coordenador, portador do CPF sob nº 109.017.226-50 e Cédula de Identidade nº MG-18.309.310 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Francisco de Souza, nº 315, bairro Bela Vista com CEP 38.613-640; ALTAIR LUCINDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 788.377.749-15 e Cédula de Identidade nº 6.731.485-9 SSP/PR, residente nesta cidade à Avenida Governador Valadares, nº 106, bairro Barroca com CEP 38.616.058,** e os demais que assinam a lista de presenças, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação, o Sr. GUILHERME WILLIAMS NOGUEIRA DE MELO, que escolheu a mim MATHEUS BRÁULIO CAIXETA, para secretariá-lo.

Com a palavra o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação provisória da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: (ACAU) ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAI, RUA LUISA MARSON CASAVECHIA, nº 111 – BAIRRO TERRA NOVA – CEP.: 38.620-538, tendo como objetivo: congregar proprietários de carros e motos antigas, bem como os aficionados, estimulando a confraternização entre os

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 6 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

mesmos, seus familiares e amigos, através da promoção e participação em atividades de natureza social, recreativa, cultural, filantrópica e técnica, sempre relacionadas ao uso, exibição, restauração, manutenção, preservação da história, visando a propagação e exaltação dos supracitados veículos.

Ainda com a palavra o presidente passou a mesma ao Sr. MATHEUS BRÁULIO CAIXETA, que distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Retornando a palavra ao Presidente GUILHERME WILLIAMS NOGUEIRA DE MELO, deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo, assim deixando em aberto para a Assembleia a efetuar a votação. Após contagem dos votos, presenciado por todos, ficou o Conselho Executivo e Consultivo, composto da seguinte forma:

CONSELHO EXECUTIVO

Presidente: GUILHERME WILLIAMS NOGUEIRA DE MELO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF sob nº 725.430.001-00 e Cédula de Identidade nº 2.246.283-SSP/DF, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Calixto Martins de Melo, nº 463, Centro com CEP 38.610.039;

Vice-Presidente: JORDAN MENDES POLASTRINI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o n.º 014.087.356-28 e do RG sob o n.º 11.111.885 SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Governador Valadares, 2.695 – bairro Bela Vista, com CEP.: 38.613.455.

Secretário: MATHEUS BRÁULIO CAIXETA, brasileiro, solteiro, coordenador, portador do CPF sob nº 109.017.226-50 e Cédula de Identidade nº MG-18.309.310 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Francisco de Souza, nº 315, bairro Bela Vista, com CEP 38.613-640;

2º Secretário: ALEXANDRE ALVES VIDAL, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 826.503.906-97 e Cédula de Identidade M-6.786.958 SSP/MG, residente nesta cidade á Rua Canabrava, nº 756, Centro, com CEP: 38.610-971;

Tesoureiro: ALTAIR LUCINDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 788.377.749-15 e Cédula de Identidade nº 6.731.485-9 SSP/PR, residente nesta cidade à Avenida Governador Valadares, nº 106, bairro Barroca com CEP 38.616.058;

REGISTRO, TÍTULOS E DOCS. P. JURÍDICAS (38) 3676-9637 UNAÍ-MG

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 7 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

2º Tesoureiro: PAULO HENRIQUE NORONHA TORRES, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 923.123.816-72 e identidade nº 1986093 SSP/DF, residente nessa cidade à Rua Veneza, nº 148, bairro Riviera Park, com CEP: 38618-128;

CONSELHO CONSULTIVO

1 – NEDI LIMA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o n.º 282.326.580-53 e do RG sob o n.º 40.099.330-71 SSP-RS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Abaeté, nº 307, bairro Nossa Senhora Aparecida, com CEP.: 38.613-010;

2 – FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o n.º 805.303.030-00 e do RG sob o n.º 103.732.9487 SSP-RS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Zaida Torres, nº 133, bairro Cruzeiro, com CEP.: 38.616-016

3 – PAULO SERGIO LORO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF sob o n.º 876.118.051-34 e do RG sob o n.º 2027454781 SSP-RS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paris, nº 249, bairro Riveira Park, com CEP: 38.618-104;

4 – MAYCON RODRIGUES BORGES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o n.º 099.842.886-84 e do RG sob o n.º MG-17.661.552 SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Tadeu Felisberto Silva Caldeira, nº 301, bairro Água Branca 02, com CEP: 38.620-196;

DIRETOR DE EVENTOS

1 – ROOSEVELT MAIK VALADÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o n.º 006.816.436-09 e do RG sob o n.º M-7013324 SSPMG, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1660, Centro, com CEP.: 38.610-000.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS (38) 3676-9637 UNAÍ-MG

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para gestão de 10/03/2022 (cinco de março de dois mil e vinte dois) a 10/03/2023(quatro de março de dois mil e vinte três), passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia pra ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgão públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada, por mim, pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal da sua aprovação.

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 8 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

Unaí, MG., 10 de março de 2022.

Presidente: Guilherme Williams Nogueira de Melo

Secretário: Matheus Bráulio de Sousa

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral para Fundação da (ACAU) Associação de Carro Antigo de Unaí

Data: 10/ 03 / 2022 – Rua Luisa Marson Casavechia, nº 111 – Terra Nova

ASSOCIADO	ASSINATURA
1 – Altair Lucindo da Silva CPF: 788.377.749-15	
2 – Nedi Lima Dos Santos CPF: 282.326.580-53	
3 – Jordan Mendes Polastrini CPF: 014.087.356-28	
4 – Fernando Oliveira da Silva CPF: 805.303.030-00	
5 – Guilherme Williams Nogueira de Melo CPF: 725.430.001-00	
6 – Roosevelt Maik Valadão de Oliveira CPF: 006.816.436-09	
7 – Rodrigo Machado Valadão CPF: 071.871.956-56	Rodrigo Valadão
8 – Maycon Rodrigues Borges CPF: 099.842.886-84	Maycon R Borges
9 – Paulo Sérgio Loro CPF: 876.118.051-34	
10 – Matheus Bráulio Caixeta	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS (38) 3676-9837 UNAÍ-MG

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 9 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

CPF: 109.017.226-50	
11 – Laerte do Nascimento Chediak CPF: 103.448.426-57	
12 – Alexandre Alves Vidal CPF: 826.503.906-97	
13 – Paulo Henrique Noronha Torres CPF: 923.123.816-72	
14 – Cássio Assis de Oliveira CPF: 076.743.376-93	
15 – José Humberto de Melo CPF: 470.400.686-72	
16 – Bruno Moraes Noivo CPF: 050.194.056-12	
17 – Fábio Furtado Guimarães CPF: 069.888.116-80	
18 –Francisco Lelis Gontijo CPF: 523.800.766-34	
19 – Marco Antônio Ramos CPF: 796.700.916-91	
20 – Jânio Evaldo de Souza CPF: 817.928.326-72	
21 – Itamar Antônio de Oliveira CPF: 877.335.876-20	
22 –Amarildo de Freitas Soares CPF: 944.103.696-82	
23 – Marcos Antônio da Silva CPF: 877.344.516-91	
24 – Luiz Roberto de Oliveira CPF: 006.968.036-15	
25 – Francisco Sousa Lima Chierichetti CPF: 647.847.381-34	
26 – Danilo Emerson Corrêa CPF: 481.491.606-04	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS (38) 3676-0837 UNAI-MG

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 10 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ – MG (ACAU)

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES:

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ – MG**, fundada em 09 de março de 2022, é uma associação civil sem fins lucrativos, a qual reger-se-á por este Estatuto, respeitadas as disposições dos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º. A Associação tem o foro jurídico na cidade de Unaí, MG, e sua sede será na Rua Luiza Marson Casavechia, n.º 111, bairro Terra Nova, CEP n.º 38.620-538, na mencionada Cidade.

Art. 3º. O tempo de duração da Associação será **INDETERMINADO.**

Parágrafo Único: A Associação terá bandeira, brasão e símbolo, os quais a identificará, e serão definidos pelos Associados/Sócios.

Art. 4º. Os objetivos da Associação são:

a) congregar proprietários de carros e motos antigas, aficionados, estimulando-os a confraternização entre si, assim como, entre os familiares e amigos;

b) promover encontros locais, regionais, estaduais e até nacionais;

c) promover/incentivar a conservação de automóveis antigos, bem como, contribuir para a divulgação dessa atividade cultural à população;

d) contribuir para o aperfeiçoamento dos conhecimentos dos associados/sócios e apreciadores, no que se refere à mecânica, literatura automobilística e conhecimentos gerais sobre automóveis antigos;

e) difundir a Associação por meio de exposições, concursos, passeios, demonstrações, desfiles, gincanas, palestras, salões e programações especializadas;

Sidney Morais Lacerda
OAB/MG nº 116 762

REGISTRO, TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS (38) 3676-9837 UNAÍ-MG

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 11 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

f) manter o intercâmbio com associações congêneres do País e também internacionais;

g) defender os interesses da categoria e buscar recursos para o desenvolvimento do grupo, sempre com vistas ao:

I) desenvolvimento de Projetos;
II) a representatividade pública;
III) a mobilizações populares;
IV) a viabilização de investimento
V) a promoção de atividades esportivas;
VI) e cumprir as atribuições que lhes forem conferidas por lei.

Parágrafo Primeiro. Será VEDADA, ainda que em caráter de solidariedade, qualquer atividade, manifestação e/ou participação de natureza política, ideológica, partidária, bem com aquela(s) que seja(m) contrária(s) às determinações legais e de autoridades constituídas.

Parágrafo Segundo. Para alcançar seus objetivos, a **ACAU (ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ, MG)** firmará parcerias com outras entidades e empresas que, de alguma forma, participem de projetos correlatos à sua área de atuação e/ou de caráter social.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

Art. 5º. O PATRIMÔNIO da ACAU (ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ, MG) será constituído pela contribuição voluntária dos associados e/ou de terceiros, tais como pelas doações, rendas diversas, subvenções públicas, legados ou qualquer outro auxílio recebido, e ainda, pelos bens que a Associação vier adquirir.

Art. 6º. O Patrimônio Social será exclusivamente aplicado para a manutenção e promoção dos objetivos do grupo, e deverá ser administrado em conta bancária ou qualquer outro meio aprovado pela maioria absoluta da Associação, onde toda e qualquer movimentação deverá ser devidamente registrada no Livro Caixa da entidade.

Parágrafo Único. Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques da Associação devidamente assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

Sidney Morais Lacerda
OAB/MG nº 116 762

REGISTRO. TÍTULOS E DOCC. P. JURÍDICAS (38) 3676-0837 UNAÍ-MG

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 12 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS/SÓCIOS

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º. O quadro social da Associação compõe-se da seguinte forma:

a) **Associados Fundadores**: aqueles que assinaram a ata de fundação da reunião, esses participam com as mensalidades;
b) **Associados Efetivos**: aqueles registrados perante a Associação, enquadrados nas suas características e que participam com as mensalidades;
c) **Associados Honorários**: aqueles que, por relevantes serviços prestados à sociedade e/ou à Associação, tiverem seus nomes propostos pela diretoria e aprovados, por unanimidade, sendo-lhes outorgados os respectivos títulos, de modo que esses não poderão votar e/ou ser votado esses pagarão a mensalidade voluntariamente;
d) **Associados Patrocinadores**: pessoas físicas ou jurídicas que contribuam de alguma forma, a título de patrocínio, para as atividades da Associação, os quais não podem votar e/ou serem votados. Ademais, esses patrocinadores, em contrapartida, receberão espaços nos eventos organizados pela Associação, para divulgação de suas marcas, e igualmente, espaço nos sites e redes sociais.

Parágrafo Primeiro: Cada associado receberá uma carteira de associado e, desde que devidamente inscrito, será registrado no fórum de discussão eletrônica da Associação, percebendo o direito a participar das decisões em Assembleia e de adquirir o material de exclusividade dos associados/sócios, tais como flâmulas, distintivos, adesivos, camisas e adereços em geral.

Parágrafo Segundo: No que se refere aos cargos de Presidente e Tesoureiro, é obrigatório que tais sejam preenchidos por associados/sócios fundadores; contudo, pode(m) ser ocupado(s) por outros Associados, desde que, comprovado que o candidato seja associado há no mínimo 05 (cinco) anos, para que, consequentemente, seja válida a sua candidatura e garantido o direito de ser votado.

Parágrafo Terceiro: Para ocupar o cargo de Presidente o associado deverá passar pelos cargos de Secretário.

Sidney Morais Lacerda
OAB/MG nº 116 762

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 13 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

Parágrafo Quarto. Os associados deverão ter sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um associado Efetivo ou Fundador, a qual será apreciada pela diretoria, e que deverá ser aprovada somente por unanimidade.

Art. 8º. A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social da Entidade deverá ser feita, por escrito, por meio de ofício endereçado ao Presidente.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS

Art. 9º. São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos:

a) participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da Associação;
b) votar e ser votado para cargos na Diretoria ou do Conselho Consultivo, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do artigo 7º;
c) ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunidas ou produzidas;
d) utilizar os locais de domínio da associação.

Parágrafo Único. As alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo, aplicam-se, exclusivamente, aos associados em pleno exercício de seus direitos e deveres.

SEÇÃO III – DOS DEVERES

Art. 10. São deveres dos associados:

a) comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
b) acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;
c) respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanadas por seus Órgãos, bem como desenvolver, pessoal e coletivamente, todas as atividades possíveis para a consecução dos seus objetivos;
d) manter-se em dia com as obrigações assumidas frente à esta Associação;
e) contribuir, mensalmente, com o valor/numerário a ser definido em Assembleia, cuja finalidade é custear a manutenção da Associação, podendo, inclusive, esse valor ser alterado;
f) a quota de cada associado/sócio fundador é pessoal e intransferível;
g) a quota daquele que tiver sido aprovado para participar da Associação, só poderá ser vendida após a aprovação da Assembleia, composta exclusivamente pelos associados regulares e diretoria.

Sidney Morais Lacerda
OAB/MG nº 116 762

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS. P. JURÍDICA (38) 3676-0637 UNAÍ-MG

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 14 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

h) Contribuir mensalmente com o valor de **R$ 20,00 (vinte reais)** para custear a manutenção da entidade, podendo este valor ser alterado por assembleia.

Art. 11. Ficam os associados sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão, desqualificação e exclusão, desde que, por justa causa e configurado o descumprimento de seus deveres, envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade e/ou por má-conduta.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por má-conduta, toda e qualquer ação, interpretada pela Diretoria da Associação como incorreta, e que aludida conduta seja realizada/praticada por um Associado, envolvendo e/ou, eventualmente, possa envolver a Associação.

Parágrafo Segundo. A aplicação das penalidades de advertências e suspenção é de competência do Presidente, *ad referendum* do Conselho Consultivo.

Parágrafo Terceiro. A aplicação da penalidade de exclusão por justa causa é de competência do Conselho Consultivo, através de decisão proferida por 2/3 (dois terços) de seus membros, assegurando ao associado o direito de defesa.

Parágrafo Quarto. Da decisão proferida pelo Conselho Consultivo que determinar a exclusão de qualquer associado caberá recurso à Assembleia Geral, sendo que compete a essa Assembleia Geral prolatar decisão de julgamento do recurso.

Parágrafo Quinto. O associado que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas de Assembleia ou 04 (quatro) reuniões de Assembleia durante o ano, será convidado a se retirar da Associação, salvo se as faltas forem justificadas e devidamente comprovadas.

Art. 12. Os associados/sócios não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

SEÇÃO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Constituem Órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Sidney Morais Laterda
OAB/MG nº 116 762

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 15 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

Art. 14. A Assembleia Geral será constituída de todos os associados ou seus representantes legais, desde que informados anteriormente, por escrito, até o início dos trabalhos.

Parágrafo Único. Todas as decisões deliberadas durante a Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes que esteja em dia com suas obrigações.

Art. 15. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo uma vez a cada trimestre, sendo que a primeira convocação acontecerá com a metade mais um dos associados e, a segunda convocação, acontecerá trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando se fizer necessário, que se dará, por solicitação dos associados subscritos por no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados, ou, por solicitação da Diretoria.

Art.17. A Assembleia Geral será convocada mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, ou, em caso de algum impedimento, através de seu substituto legal.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá também ser convocada mediante solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados regulares.

Art. 19. São atribuições da Assembleia Geral:

a) eleger e dar posse à Diretoria;
b) destituir a Diretoria;
c) analisar a programação anual das atividades;
d) apresentar e/ou analisar as sugestões que visem o desenvolvimento do Grupo/Associação, desde que estejam de acordo com seus objetivos;
e) aprovar, ou não aprovar, a prestação de contas da Diretoria;
f) alterar o Estatuto Social;
g) deliberar sobre eleição dos Administradores em caso de exclusão;
h) deliberar sobre venda de equipamentos usados ou troca dos mesmos.

Parágrafo Primeiro. Para tratar das deliberações as quais se referem os itens "b", "f" e "g", é necessário a convocação de Assembleia Geral específica para esse fim, na qual deverá haver o voto de concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Sidney Morais Lacerda
OAB/MG nº 116 762

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 16 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais especificadas no parágrafo primeiro deste artigo não poderão deliberar, na 1ª (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, nas convocações seguintes, sem no mínimo a presença de 1/3 (um terço) dos associados.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Art. 20. A diretoria da Associação será constituída por 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral e, por sua vez, indicarão os membros do Conselho Consultivo.

Art. 21. A diretoria terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleita, por igual período.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Consultivo.

Art. 23. A Diretoria apresentará a proposta das contribuições dos associados e a levará à aprovação da Assembleia Geral, quando houver necessidade.

Art. 24. Compete ao Diretor Presidente:

a) representar a Associação em todos os atos da sua vida social e jurídica;
b) informar ao Conselho Consultivo acerca de suas atividades;
c) sustar "*ex-officio*" atos contrários à orientação da Associação;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
f) autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;
g) prover, interinamente, qualquer cargo que posteriormente estiver em vacância na Diretoria e/ou no Conselho Consultivo;
h) assinar toda a correspondência da Associação;
i) usar o voto de desempate quando necessário;
j) controlar, em conjunto com o tesoureiro, o caixa da Associação;
k) delegar, quando necessário, as atribuições acima (itens "a" até "j");
l) resolver todos os casos omissos no presente Estatuto Social, consultando os associados sempre que necessário.

Art. 25. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos.

Sidney Morais Lacerda
OAB/MG nº 116 762

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 17 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

Art. 26. Compete ao Diretor Tesoureiro/Financeiro:

a) efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Diretor Presidente;
b) abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias da Associação, devendo sempre assinar em conjunto ao Diretor Presidente;
c) submeter à Diretoria e ao Conselho Consultivo, trimestralmente, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 27. Compete ao Diretor Secretário:

a) redigir e manter atualizada as transcrições das atas das Assembleias Gerais e Extraordinárias, bem como das reuniões da Diretoria Executiva;
b) redigir a correspondência da Associação;
c) manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
d) dirigir e supervisionar todo o trabalho de Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 28. Compete ao Diretor de Relações Públicas:

a) organizar as reuniões e palestras informativas;
b) participar de reuniões com outras Entidades, governamentais e/ou Privadas, representando o Diretor Presidente;
c) divulgar as atividades da Associação.

Art. 29. Compete ao Diretor de Eventos:

a) organizar e dirigir o Departamento Social, assim como promover as relações públicas e internas com a Sociedade;
b) promover e organizar as festas e reuniões sociais;
c) organizar e dirigir o Departamento de Desportos, promovendo e difundindo as atividades automobilísticas da época em todas as modalidades;
d) organizar os departamentos de funcionamento da Associação dentro do constante no Regulamento Interno;
e) promover e organizar programas e competições desportivas de interesse da sociedade;

Sidney Morais Lacerda
OAB/MG nº 116 762

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS. P. JURÍDICA (38) 3676-0337 UNAI-MG

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 18 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

f) zelar pela conservação e melhoria dos bens patrimoniais entregues ao seu departamento.

Art. 30. Não será remunerado o exercício das funções dos membros da Diretoria, nem serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações e/ou vantagens aos seus participantes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 31. O Conselho Consultivo é um órgão assessor da Associação, constituído por 05 (cinco) membros indicados pela Diretoria.

Art. 32. A representação do Conselho Consultivo será renovada a cada 01 (um) ano, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art. 33. O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 34. Compete ao Conselho Consultivo:

a) examinar o livro-caixa;
b) aconselhar e acompanhar o fluxo de caixa;
c) emitir pareceres para subsídio da Assembleia Geral, sobre suas competências assinaladas nas alíneas "a" e "b";
d) auxiliar o Diretor Secretário na elaboração e organização das atividades promovidas pela Associação.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Associação será dissolvida com a aprovação de ¾ (três quartos) da totalidade dos associados, convocados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, especialmente para deliberar a respeito.

Art. 36. Perderá a condição de associado aquele que for excluído do quadro social por decisão da Assembleia Geral, por motivo de justa causa.

Art. 37. Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio social terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral Extraordinária, com observância do que dispuser a legislação aplicável.

Sidney Morais Lacerda
OAB/MG nº 116 762

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 19 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, se esta julgar necessário, referendados e/ou resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 39. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 10 (dez) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), convocada para esta finalidade, devendo entrar em vigor nesta data.

Unaí, MG, 10 de março de 2022.

Presidente: GUILHERME WILLIAMS NOGUEIRA DE MELO

Vice-Presidente: JORDAN MENDES POLASTRINI

Secretário: MATHEUS BRÁULIO CAIXETA

Tesoureiro: ALTAIR LUCINDO DA SILVA

Sidney Morais Lacerda
OAB/MG nº 116 762

PROTOCOLO Nº 46986 - Registro nº 1157 - Av 2
Livro A-01 - Folha 516/525 - Data 19/04/2022
Cotação: Emol R$ 272,85 - TFJ R$ 95,47 - Recompe R$ 16,41 - Caesp - R$ 0,00 - ISS: R$ 10,94
Valor Final R$ 384,73 - Códigos 8101-6(1), 8101-6(2), 8101-6(3), 8101-6(10)
Adalberto Carlos Gonçalves Ferreira - Oficial

REGISTRO, TÍTULOS (38) 3676-9337 UNAÍ-MG Doc. P. JURÍDICAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Unaí - MG
SELO DE CONSULTA: EXW82140
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8100610027172367
Quantidade de atos praticados: 14
Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar
Emol.: R$ 289,26 - TFJ: R$ 95,47
Valor Final: R$ 384,73 - ISS: R$ 10,94
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 20 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE UNAÍ – MINAS GERAIS

A entidade de nome ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ – ACAU, CNPJ n.º_____, representada pelo abaixo assinado, vem requerer a V. S. se digne proceder ao registro ou averbação dos documentos que a este se juntam, conforme determina a Lei Federal nº 6.015/73, Provimento n.º 358/18 da Corregedoria Geral de Justiça/MG.

Representante: GUILHERME WILLIAMS NOGUEIRA DE MELO

Cargo: Presidente, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF sob nº 725.430.001-00 e Cédula de Identidade nº 2.246.283-SSP/DF, filho de José Humberto de Melo e Simone Angélica Nogueira, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Calixto Martins de Melo, nº 463, Centro com CEP 38.610.039, e-mail: guilhermemeloadv@hotmail.com.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Unaí, MG, 31 de março de 2022.

Assinatura: _____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Scanned with CamScanner

Pág.: 21 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
3676-1610

ESCRITÓRIO CONTÁBIL RIO PRETO LTDA
Rua Alba Gonzaga, 136, Centro, Unaí-MG – CEP 38.610-021
TELEFONE: (38) 3676-1610
E-mail: cont.riopreto@gmail.com
CNPJ: 18.650.390/0001-00 CRC: MG 3082
Solange Mendes CRC: MG 097793/O-3

ALTERAÇÃO MARÇO DE 2023

ACAU

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 22 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ – MG (ACAU)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária para Alteração e Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse de Nova Diretoria

O presidente da Associação de Carros Antigos de Unaí, MG – ACAU, convoca a todos os associados para a Assembleia Geral de **Alteração, e respectiva Aprovação, do Estatuto Social, Eleição e Posse de Nova Diretoria**, a realizar-se no dia **22 de março de 2023**, às 19h30min. nas dependências da Associação de Carros Antigos de Unaí – ACAU, localizada à Rua Rua Luisa Marson Casavechia, nº 111, bairro Terra Nova, CEP n.º 38.620-538, Unaí, MG, com a seguinte ordem do dia:

a) discussão e aprovação de alterações no Estatuto Social: alteração do art. 1º, 6º, art. 7º, art. 20, art. 26, art. 27, art. 28, art. 29 e art. 39;

b) eleição e posse da diretoria;

c) indicação e nomeação do Conselho Consultivo;

d) indicação, aprovação e posse dos diretores de eventos.

Unaí, MG, 08 de março de 2023.

Presidente da ACAU

PROTOCOLO: 48820 | REGISTRO: 1157 - AV 4
Livro A73 | FOLHA: 211/213 | DATA: 18/04/2023
Cotação: Emol.: R$ 209,22 - TFJ: R$ 73,74 - Recompe: R$ 12,55 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 8,38
Valor Final: R$ 303,89 - Código(s): 8101-4(1), 8201-8(1), 8501-9(1), 8101-8(3)
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Unaí - MG
SELO DE CONSULTA: GML20995
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9825.1609.3016.8433
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
Emol.: R$ 221,77 - TFJ: R$ 73,74
Valor Final: R$ 295,51 - ISS: R$ 8,38
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO, TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS (38) 3676-9637 UNAÍ-MG

Felipe Maia Silva
OAB/MG n.º 218.561

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 23 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ – MG (ACAU)

Aos **vinte e dois (vinte e dois) dias, do mês de março de 2023** (dois mil e vinte três), **às 19h30min.** (dezenove horas e trinta minutos), nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, à Rua Luisa Marson Casavechia, n.º 111, bairro Terra Nova, obedecendo ao disposto no Estatuto Social, com edital de convocação publicado na data de 08/03/2023, garantindo informação e tempo hábil para comparecimento a todos os membros associados da Associação de Carros Antigos de Unaí – MG (ACAU) reuniram-se a diretoria e os demais associados, em **Assembleia Geral Ordinária,** os quais assinam a lista de presenças, com a finalidade de alterar o estatuto social para melhor se adequar à realidade e ao regramento da legislação cível, bem como eleger sua nova diretoria.

Presidiu os trabalhos o sr. Diretor Presidente Guilherme Williams Nogueira de Melo, e a ata redigida pelo 1º Secretário Matheus Bráulio Caixeta.

Realizou-se a 1ª Convocação da Assembleia Geral às 19h30min., na qual identificou um total de 14 (quatorze) associados presentes. Logo, às 20h. realizou a 2ª Convocação da Assembleia Geral, confirmando-se o *quórum* de um total de 14 (quatorze) associados presentes. Portanto, para início da AGO restou atendida a determinação do art. 15 deste Estatuto Social, e, de igual forma, respeitou-se a previsão do art. 19, parágrafo primeiro, do Estatuto Social, no que se refere às deliberações de alteração do estatuto social, bem como de eleição e posse da diretoria.

Foram distribuídas cópias da proposta de alteração estatutária, denominada de "1ª Alteração do Estatuto Social da Associação de Carros Antigos de Unaí – MG (ACAU)", a qual modifica o art. 1º, art. 6º, art. 7º, art. 20, art. 26, art. 27, art. 28, art. 29 e art. 39.

Felipe Maia Silva
OAB/MG n.º 218.561

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 24 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

Submetida à votação, a proposta foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**, e já consolidada, segue anexa como parte integrante da presente ata, para todos os fins de direito, surtindo efeito desde a presente data, devendo, portanto, para atender à formalidade, ser realizado os procedimentos de registros previstos na legislação.

Deu-se seguimento a ordem do dia, com o início ao processo de eleição e consequente votação para eleger a nova diretoria da Associação para o período 2023/2024. Sendo apresentada chapa única, esta foi **ELEITA POR UNANIMIDADE** do quórum da AGO.

Isto posto, a Diretoria Executiva/Conselho Executivo ficou composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA/CONSELHO EXECUTIVO

Presidente: ALTAIR LUCINDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.377.749-15, Cédula de Identidade n.º 6.731.485-9 – SSP/PR, residente nesta cidade, na Avenida Governador Valadares, n.º 106, bairro Barroca, CEP n.º 38.616-058;

Vice-Presidente: JORDAN MENDES POLASTRINI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 014.087.356-28, Cédula de Identidade RG n.º 11.111.885 – SSP/MG, residente e domiciliado residente nesta cidade, na Avenida Governador Valadares, n.º 2.695, bairro Bela Vista, CEP n.º 38.613.455;

1º Secretário: MATHEUS BRÁULIO CAIXETA, brasileiro, solteiro, coordenador, portador do CPF n.º 109.017.226-50, Cédula de Identidade RG n.º MG-18.309.310 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Francisco de Souza, n.º 315, bairro Bela Vista, CEP n.º 38.613-640;

2º Secretário: ALEXANDRE ALVES VIDAL, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 826.503.906-97, Cédula de Identidade RG M-6.786.958 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Canabrava, n.º 756, Centro, CEP n.º 38.610-971;

1º Tesoureiro: PAULO HENRIQUE NORONHA TORRES, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 923.123.816-72, e Cédula de Identidade RG n.º 1.986.093 – SSP/DF, residente e domiciliado nessa cidade, na Rua Veneza, n.º 148, bairro Riviera Park, CEP n.º 38.618-128;

2º Tesoureiro: MARCOS ANTÔNIO RAMOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 796.700.916-91, e Cédula de Identidade RG n.º M-

REGISTRO, TRANSLADO E DOC. P. JURÍDICA (39) 3676-9837 UNAÍ-MG

Felipe Maia Silva
OAB/MG n.º 218.561

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 25 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

Scanned with CamScanner

8.166.429 – SSP/MG, residente e domiciliado nessa cidade, na Rua Maria Borges, n.º 43, bairro Bela Vista, CEP n.º 38.613-660.

Após eleição e posse da nova diretoria, o Diretor-Presidente sr. Altair Lucindo da Silva assumiu a presidência dos trabalhos.

Por conseguinte, em atenção ao art. 31 e 32 do Estatuto Social (1ª Alteração do Estatuto Social da ACAU), a Diretoria Executiva eleita realizou a indicação do CONSELHO CONSULTIVO, cargos estes que foram preenchidos, e desde já, empossados, na seguinte forma:

CONSELHO CONSULTIVO

1 – NEDI LIMA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 282.326.580-53, Cédula de Identidade RG n.º 40.099.330-71 – SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Abaeté, n.º 307, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP n.º 38.613-010;

2 – FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 805.303.030-00, Cédula de Identidade RG n.º 103.732.9487 – SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Zaida Torres, n.º 133, bairro Cruzeiro, CEP n.º 38.616-016;

3 – GUILHERME WILLIAMS NOGUEIRA DE MELO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 725.430.001-00, Cédula de Identidade n.º 2.246.283 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Calixto Martins de Melo, n.º 463, Centro, CEP n.º 38.610.039;

4 – RODRIGO MACHADO VALADÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 071.871.956-56, Cédula de Identidade RG n.º MG-14.207.366 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luíza Marson Casavechia, nº 85, bairro Terra Nova, CEP n.º 38.620-538;

5 – FRANCISCO LELIS GONTIJO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 523.800.766-34, Cédula de Identidade RG n.º M-4.534.282 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Canabrava, nº 448, apto. 402, Centro, CEP n.º 38.610-031.

Nomeou-se, também, em cumprimento ao art. 29 do Estatuto Social, aos cargos de DIRETORES DE EVENTOS, os seguintes associados:

DIRETOR DE EVENTOS

1º Diretor de Eventos: ROOSEVELT MAIK VALADÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 006.816.436-09, Cédula de Identidade RG n.º M-7.013.324 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta

REGISTRO CIVIL E DOC. P. JURÍDICOS (38) 3676-9637 UNAÍ-MG

Felipe Maia Silva
OAB/MG n.º 218.561

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 26 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

cidade, na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, n.º 1.660, Centro, CEP n.º 38.610-001;

2º Diretor de Eventos: DANILO EMERSON CORRÊA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 481.491.606-04, Cédula de Identidade RG n.º 709.342 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Açucenas, n.º 148, bairro Jardim, CEP n.º 38613-064.

Por fim, sem mais deliberações, empossados todos os cargos eleitos, nomeados e àqueles indicados, todos para a gestão de 22/03/2022 (vinte e dois de março de dois mil e vinte três) a 22/03/2024 (vinte e dois de março de dois mil e vinte quatro), passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia pra ser tratado, o sr. Diretor Presidente eleito agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, determinando a mim, 1º Secretário, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgão Públicos competentes, para que surtam seus necessários efeitos legais e jurídicos. A presente segue assinada, por mim, pelo Presidente eleito, Presidente da gestão anterior, por todos os presentes através de lista de presença anexa, como sinal da sua aprovação, e visada por advogado.

Unaí, MG., 22 de março de 2023.

Presidente Eleito: Altair Lucindo da Silva

Presidente da gestão anterior: Guilherme Williams N. de Melo

Secretário: Matheus Bráulio de Sousa

Felipe Maia Silva
OAB/MG n.º 218.561

REGISTRO, TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS (38) 3676-9637 UNAÍ-MG

PROTOCOLO: 48821 | REGISTRO: 1157 - AV 5
Livro A73 | FOLHA: 214/217 | DATA: 18/04/2023
Cotação: Emol.: R$ 200,83 - TFJ: R$ 70,95 - Recompe: R$ 12,05 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 8,04
Valor Final: R$ 291,87 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6603-9(1), 8101-8(2)

Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Unaí - MG
SELO DE CONSULTA: GML21001
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0457.6430.7098.8139
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
Emol.: R$ 212,88 - TFJ: R$ 70,95
Valor Final: R$ 283,83 - ISS: R$ 8,04
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 27 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Ordinária para Alteração de Estatuto Social, Eleição e Posse de Diretoria Executiva, Nomeação do Conselho Consultivo e Nomeação dos Diretores de Eventos, todos da Associação de Carro Antigo de Unaí - MG (ACAU)

Data: 10/ 03 / 2022 – Rua Luisa Marson Casavechia, n.º 111, bairro Terra Nova.

ASSOCIADO	ASSINATURA
1 – Altair Lucindo da Silva CPF: 788.377.749-15	
2 – Nedi Lima Dos Santos CPF: 282.326.580-53	
3 – Jordan Mendes Polastrini CPF: 014.087.356-28	
4 – Fernando Oliveira da Silva CPF: 805.303.030-00	
5 – Guilherme Williams Nogueira de Melo CPF: 725.430.001-00	
6 – Roosevelt Maik Valadão de Oliveira CPF: 006.816.436-09	
7 – Rodrigo Machado Valadão CPF: 071.871.956-56	
8 – Matheus Bráulio Caixeta CPF: 109.017.226-50	
9 – Alexandre Alves Vidal CPF: 826.503.906-97	
10 – Paulo Henrique Noronha Torres CPF: 923.123.816-72	
11 – Francisco Lelis Gontijo CPF: 523.800.766-34	
12 – Marco Antônio Ramos CPF: 796.700.916-91	
13 – Danilo Emerson Corrêa CPF: 481.491.606-04	
14 – Paulo Sérgio Loro CPF: 876.118.051-34	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICA (38) 3676-9637 UNAÍ-MG

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 28 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ – MG (ACAU)

APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 22/03/2023

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES:

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ – MG**, nome fantasia **"ACAU"**, CNPJ n.º 46.091.564/0001-88, Registro n.º 1157, Av-2, Livro A69, Folhas 516/525, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Unaí, MG, em 19/04/2022, fundada em 09 de março de 2022, é uma associação civil sem fins lucrativos, privada, a qual reger-se-á por este Estatuto, respeitadas as disposições dos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º. A Associação tem o foro jurídico na cidade de Unaí, MG, e sua sede será na Rua Luiza Marson Casavechia, n.º 111, bairro Terra Nova, CEP n.º 38.620-538, na mencionada Cidade.

Art. 3º. O tempo de duração da Associação será **INDETERMINADO.**

Parágrafo único. A Associação terá bandeira, brasão e símbolo, os quais a identificará, e serão definidos pelos Associados/Sócios.

Art. 4º. Os objetivos da Associação são:

a) congregar proprietários de carros e motos antigas, aficionados, estimulando-os a confraternização entre si, assim como, entre os familiares e amigos;

b) promover encontros locais, regionais, estaduais e até nacionais;

c) promover/incentivar a conservação de automóveis antigos, bem como, contribuir para a divulgação dessa atividade cultural à população;

Felipe Maia Silva
OAB/MG n.º 218.561

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 29 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

d) contribuir para o aperfeiçoamento dos conhecimentos dos associados/sócios e apreciadores, no que se refere à mecânica, literatura automobilística e conhecimentos gerais sobre automóveis antigos;

e) difundir a Associação por meio de exposições, concursos, passeios, demonstrações, desfiles, gincanas, palestras, salões e programações especializadas;

f) manter o intercâmbio com associações congêneres do País e também internacionais;

g) defender os interesses da categoria e buscar recursos para o desenvolvimento do grupo, sempre com vistas ao:

I) desenvolvimento de Projetos;
II) a representatividade pública;
III) a mobilizações populares;
IV) a viabilização de investimento
V) a promoção de atividades esportivas;
VI) e cumprir as atribuições que lhes forem conferidas por lei.

Parágrafo primeiro. Será VEDADA, ainda que em caráter de solidariedade, qualquer atividade, manifestação e/ou participação de natureza política, ideológica, partidária, bem com aquela(s) que seja(m) contrária(s) às determinações legais e de autoridades constituídas.

Parágrafo segundo. Para alcançar seus objetivos, a **ACAU (ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ, MG)** firmará parcerias com outras entidades e empresas que, de alguma forma, participem de projetos correlatos à sua área de atuação e/ou de caráter social.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

Art. 5º. O PATRIMÔNIO da ACAU (ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ, MG) será constituído pela contribuição voluntária dos associados e/ou de terceiros, tais como pelas doações, rendas diversas, subvenções públicas, legados ou qualquer outro auxílio recebido, e ainda, pelos bens que a Associação vier adquirir.

Art. 6º. O Patrimônio Social será exclusivamente aplicado para a manutenção e promoção dos objetivos do grupo, e deverá ser administrado em conta bancária ou qualquer outro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS (38) 3676-9637 UNAÍ-MG

Felipe Maia Silva
OAB/MG n.º 218.561

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 30 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

Scanned with CamScanner

meio aprovado pela maioria absoluta da Associação, onde toda e qualquer movimentação deverá ser devidamente registrada no Livro Caixa da entidade.

Parágrafo único. Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques da Associação devidamente assinados pelo Presidente e 1º Tesoureiro ou pelo Presidente e 2º Tesoureiro.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS/SÓCIOS

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º. O quadro social da Associação compõe-se da seguinte forma:

a) **Associados Fundadores**: aqueles que assinaram a ata de fundação da reunião, esses participam com as mensalidades;
b) **Associados Efetivos**: aqueles registrados perante a Associação, enquadrados nas suas características e que participam com as mensalidades;
c) **Associados Honorários**: aqueles que, por relevantes serviços prestados à sociedade e/ou à Associação, tiverem seus nomes propostos pela diretoria e aprovados, por unanimidade, sendo-lhes outorgados os respectivos títulos, de modo que esses não poderão votar e/ou ser votado esses pagarão a mensalidade voluntariamente;
d) **Associados Patrocinadores**: pessoas físicas ou jurídicas que contribuam de alguma forma, a título de patrocínio, para as atividades da Associação, os quais não podem votar e/ou serem votados. Ademais, esses patrocinadores, em contrapartida, receberão espaços nos eventos organizados pela Associação, para divulgação de suas marcas, e igualmente, espaço nos sites e redes sociais.

Parágrafo primeiro. Cada associado receberá uma carteira de associado e, desde que devidamente inscrito, será registrado no fórum de discussão eletrônica da Associação, percebendo o direito a participar das decisões em Assembleia e de adquirir o material de exclusividade dos associados/sócios, tais como flâmulas, distintivos, adesivos, camisas e adereços em geral.

Parágrafo segundo. No que se refere aos cargos de Presidente e Tesoureiro, é obrigatório que tais sejam preenchidos por associados/sócios fundadores; contudo, pode(m) ser ocupado(s) por outros Associados, desde que, comprovado que o candidato seja associado

Felipe Maia Silva
OAB/MG n.º 218.561

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DOC. P. JURÍDICAS (38) 3676-9637 UNAÍ-MG

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 31 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

há no mínimo 05 (cinco) anos, para que, consequentemente, seja válida a sua candidatura e garantido o direito de ser votado.

Parágrafo terceiro. Para ocupar o cargo de Presidente o associado deverá passar por qualquer dos cargos do Conselho Executivo, o qual é composto pela Diretoria prevista no art. 13, alínea "b", deste Estatuto, cujos cargos são Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros.

Parágrafo quarto. Os associados deverão ter sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um associado Efetivo ou Fundador, a qual será apreciada pela diretoria, e que deverá ser aprovada somente por unanimidade.

Art. 8°. A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social da Entidade deverá ser feita, por escrito, por meio de ofício endereçado ao Presidente.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS

Art. 9°. São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos:

a) participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da Associação;
b) votar e ser votado para cargos na Diretoria ou do Conselho Consultivo, de acordo com os parágrafos 2° e 3° do artigo 7°;
c) ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunidas ou produzidas;
d) utilizar os locais de domínio da associação.

Parágrafo único. As alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo, aplicam-se, exclusivamente, aos associados em pleno exercício de seus direitos e deveres.

SEÇÃO III – DOS DEVERES

Art. 10. São deveres dos associados:

a) comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
b) acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;
c) respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanadas por seus Órgãos, bem como desenvolver, pessoal e coletivamente, todas as atividades possíveis para a consecução dos seus objetivos;
d) manter-se em dia com as obrigações assumidas frente à esta Associação;

REGISTRO, TÍTULOS E DOC. P. J. (38) 3676-9637 UNAI-MG

Felipe Maia Silva
OAB/MG n.° 218.561

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 32 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

e) contribuir, mensalmente, com o valor/numerário a ser definido em Assembleia, cuja finalidade é custear a manutenção da Associação, podendo, inclusive, esse valor ser alterado;

f) a quota de cada associado/sócio fundador é pessoal e intransferível;

g) a quota daquele que tiver sido aprovado para participar da Associação, só poderá ser vendida após a aprovação da Assembleia, composta exclusivamente pelos associados regulares e diretoria.

h) Contribuir mensalmente com o valor de **R$ 20,00 (vinte reais)** para custear a manutenção da entidade, podendo este valor ser alterado por assembleia.

Art. 11. Ficam os associados sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão, desqualificação e exclusão, desde que, por justa causa e configurado o descumprimento de seus deveres, envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade e/ou por má-conduta.

Parágrafo primeiro. Entende-se por má-conduta, toda e qualquer ação, interpretada pela Diretoria da Associação como incorreta, e que aludida conduta seja realizada/praticada por um Associado, envolvendo e/ou, eventualmente, possa envolver a Associação.

Parágrafo segundo. A aplicação das penalidades de advertências e suspenção é de competência do Presidente, *ad referendum* do Conselho Consultivo.

Parágrafo terceiro. A aplicação da penalidade de exclusão por justa causa é de competência do Conselho Consultivo, através de decisão proferida por 2/3 (dois terços) de seus membros, assegurando ao associado o direito de defesa.

Parágrafo quarto. Da decisão proferida pelo Conselho Consultivo que determinar a exclusão de qualquer associado caberá recurso à Assembleia Geral, sendo que compete a essa Assembleia Geral prolatar decisão de julgamento do recurso.

Parágrafo quinto. O associado que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas de Assembleia ou 04 (quatro) reuniões de Assembleia durante o ano, será convidado a se retirar da Associação, salvo se as faltas forem justificadas e devidamente comprovadas.

Art. 12. Os associados/sócios não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS (38) 3676-9637 UNAÍ-MG

Felipe Dala Silva
OAB/MG n.º 218.561

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 33 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

SEÇÃO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Constituem Órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral será constituída de todos os associados ou seus representantes legais, desde que informados anteriormente, por escrito, até o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Todas as decisões deliberadas durante a Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes que esteja em dia com suas obrigações.

Art. 15. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo uma vez a cada trimestre, sendo que a primeira convocação acontecerá com a metade mais um dos associados e, a segunda convocação, acontecerá trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando se fizer necessário, que se dará, por solicitação dos associados subscritos por no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados, ou, por solicitação da Diretoria.

Art.17. A Assembleia Geral será convocada mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, ou, em caso de algum impedimento, através de seu substituto legal.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá também ser convocada mediante solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados regulares.

Art. 19. São atribuições da Assembleia Geral:

a) eleger e dar posse à Diretoria;

b) destituir a Diretoria;

c) analisar a programação anual das atividades;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS
(38) 3676-9637
UNAÍ-MG

Felipe Maia Silva
OAB/MG n.º 218.561

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 34 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

d) apresentar e/ou analisar as sugestões que visem o desenvolvimento do Grupo/Associação, desde que estejam de acordo com seus objetivos;

e) aprovar, ou não aprovar, a prestação de contas da Diretoria;

f) alterar o Estatuto Social;

g) deliberar sobre eleição dos Administradores em caso de exclusão;

h) deliberar sobre venda de equipamentos usados ou troca dos mesmos.

Parágrafo primeiro. Para tratar das deliberações as quais se referem os itens "b", "f" e "g", é necessário a convocação de Assembleia Geral específica para esse fim, na qual deverá haver o voto de concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo segundo. As Assembleias Gerais especificadas no parágrafo primeiro deste artigo não poderão deliberar, na 1ª (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, nas convocações seguintes, sem no mínimo a presença de 1/3 (um terço) dos associados.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Art. 20. A diretoria da Associação, também denominada Conselho Executivo ou Diretoria Executiva, será constituída por 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral (sendo eles: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Tesoureiro, Diretor 2º Tesoureiro, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário), e, por sua vez, indicarão os membros do Conselho Consultivo e Diretores (1º e 2º) de Eventos e Diretor de Relações Públicas.

Art. 21. A diretoria terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleita, por igual período.

Art. 22. A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Consultivo.

Art. 23. A Diretoria apresentará a proposta das contribuições dos associados e a levará à aprovação da Assembleia Geral, quando houver necessidade.

Art. 24. Compete ao Diretor Presidente:

a) representar a Associação em todos os atos da sua vida social e jurídica;

b) informar ao Conselho Consultivo acerca de suas atividades;

c) sustar "*ex-officio*" atos contrários à orientação da Associação;

d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Felipe Lima Silva
OAB/MG n.º 218.561

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 35 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

e) abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

f) autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;

g) prover, interinamente, qualquer cargo que posteriormente estiver em vacância na Diretoria e/ou no Conselho Consultivo;

h) assinar toda a correspondência da Associação;

i) usar o voto de desempate quando necessário;

j) controlar, em conjunto com o tesoureiro, o caixa da Associação;

k) delegar, quando necessário, as atribuições acima (itens "a" até "j");

l) resolver todos os casos omissos no presente Estatuto Social, consultando os associados sempre que necessário.

Art. 25. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos.

Art. 26. Competem aos Diretores Tesoureiros/Financeiros (1° e 2°):

a) efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Diretor Presidente;

b) abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias da Associação, devendo sempre assinar em conjunto ao Diretor Presidente;

c) submeter à Diretoria e ao Conselho Consultivo, trimestralmente, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação.

Parágrafo único. Compete ao 2° Tesoureiro, substituir o 1° tesoureiro, em suas faltas (por qualquer que seja o motivo) e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 27. Competem aos Diretores Secretários (1° e 2°):

a) redigir e manter atualizada as transcrições das atas das Assembleias Gerais e Extraordinárias, bem como das reuniões da Diretoria Executiva;

b) redigir a correspondência da Associação;

c) manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

d) dirigir e supervisionar todo o trabalho de Secretaria.

Parágrafo único. Compete ao 2° Secretário, substituir o 1° Secretário, em suas faltas (por qualquer que seja o motivo) e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

REGISTRO CIVIL (38) 3676-9500 UNAÍ-MG E DOC. P. JURÍDICAS

Felipe Maia Silva
OAB/MG n.° 218.561

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 36 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

Scanned with CamScanner

CAPÍTULO VI – DOS DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DOS DIRETORES DE EVENTOS

Art. 28. Compete ao Diretor de Relações Públicas:

a) organizar as reuniões e palestras informativas;

b) participar de reuniões com outras Entidades, governamentais e/ou Privadas, representando o Diretor Presidente;

c) divulgar as atividades da Associação.

Parágrafo primeiro. A Diretoria Executiva, após sua eleição e posse, deverá indicar ao cargo de Diretor de Relações Públicas qualquer associado, desde que esteja com suas obrigações e direitos regulares.

Parágrafo segundo. Na falta de indicação e nomeação ao cargo de Diretor de Relações Públicas (vacância do cargo), este citado cargo, pode ser exercido por qualquer um dos diretores de eventos.

Art. 29. Competem aos Diretores de Eventos (1° e 2°):

a) organizar e dirigir o Departamento Social, assim como promover as relações públicas e internas com a Sociedade;

b) promover e organizar as festas e reuniões sociais;

c) organizar e dirigir o Departamento de Desportos, promovendo e difundindo as atividades automobilísticas da época em todas as modalidades;

d) organizar os departamentos de funcionamento da Associação dentro do constante no Regulamento Interno;

e) promover e organizar programas e competições desportivas de interesse da sociedade;

f) zelar pela conservação e melhoria dos bens patrimoniais entregues ao seu departamento.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva eleita, deverá, na mesma Assembleia Geral referente à sua eleição e posse, nomear, na sob maioria simples, aos cargos de Diretores de Relações Públicas qualquer dos associados, desde que estejam com suas obrigações e direitos regulares.

Felipe Silva
OAB/MG n.° 218.561

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS (38) 3676-9637 UNAÍ-MG

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 37 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

Art. 30. Não será remunerado o exercício das funções dos membros da Diretoria, nem serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações e/ou vantagens aos seus participantes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 31. O Conselho Consultivo é um órgão assessor da Associação, constituído por 05 (cinco) membros indicados pela Diretoria.

Art. 32. A representação do Conselho Consultivo será renovada a cada 01 (um) ano, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art. 33. O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 34. Compete ao Conselho Consultivo:

a) examinar o livro-caixa;
b) aconselhar e acompanhar o fluxo de caixa;
c) emitir pareceres para subsídio da Assembleia Geral, sobre suas competências assinaladas nas alíneas "a" e "b";
d) auxiliar o Diretor Secretário na elaboração e organização das atividades promovidas pela Associação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Associação será dissolvida com a aprovação de ¾ (três quartos) da totalidade dos associados, convocados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, especialmente para deliberar a respeito.

Art. 36. Perderá a condição de associado aquele que for excluído do quadro social por decisão da Assembleia Geral, por motivo de justa causa.

Art. 37. Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio social terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral Extraordinária, com observância do que dispuser a legislação aplicável.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, se esta julgar necessário, referendados e/ou resolvidos pela Assembleia Geral.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS (33) 3676-9637 UNAI-MG

Felipe Maia Silva
OAB/MG n.º 218.561

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 38 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

Art. 39. A presente 1ª Alteração do Estatuto Social foi votada e aprovada pela Assembleia Geral realizada no dia 22 (vinte e dois) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), convocada para esta finalidade e, posteriormente, na mesma data e horário, eleição e posse da nova diretoria, conforme edital de convocação devidamente divulgado, devendo, portanto, citada Alteração estatutária entrar em vigor nesta data.

Unaí, MG, 22 de março de 2023.

Presidente: GUILHERME WILLIAMS NOGUEIRA DE MELO

Vice-Presidente: JORDAN MENDES POLASTRINI

Secretário: MATHEUS BRÁULIO CAIXETA

Tesoureiro: ALTAIR LUCINDO DA SILVA

Felipe Maia Silva
OAB/MG n.º 218.561

PROTOCOLO: 48823 | REGISTRO: 1157 - AV 7
Livro A73 | FOLHA: 219/229 | DATA: 18/04/2023
Cotação: Emol.: R$ 234,39 - TFJ: R$ 82,11 - Recompe: R$ 14,05 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,40
Valor Final: R$ 339,95 - Código(s): 6101-2(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(6)
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Unaí - MG
SELO DE CONSULTA: GML21010
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7990.4161.7025.0043
Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
Emol.: R$ 248,44 - TFJ: R$ 82,11
Valor Final: R$ 330,55 - ISS: R$ 9,40
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS (38) 3676-9637 UNAÍ-MG

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 39 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
RP
3676-1610

ESCRITÓRIO CONTÁBIL RIO PRETO LTDA
Rua Alba Gonzaga, 136, Centro, Unaí-MG – CEP 38.610-021
TELEFONE: (38) 3676-1610
E-mail: cont.riopreto@gmail.com
CNPJ: 18.650.390/0001-00 CRC: MG 3082
Solange Mendes CRC: MG 097793/O-3

ALTERAÇÃO AGOSTO DE 2024

ACAU

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 40 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS

DE UNAÍ-MG (ACAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária para Alteração do estatuto, Eleição e Posse de Diretoria Executiva, Nomeação do Conselho Consultivo e Nomeação dos Diretores de Eventos, todos da Associação de Carro Antigo de Unaí-MG (ACAU)

O associado fundador Associação de Carros Antigos de Unaí-MG-ACAU, convoca a todos os associados fundadores para a Assembleia Geral de **Eleição e Posse da Diretoria,** a realizar- se no dia **20 de agosto de 2024,** ás 14h30min, nas dependências da Associação de Carros Antigos de Unaí-ACAU, localizada á Rua Luisa Marson Casavecchia,nº 111, Bairro Terra Nova, CEP n.º 38.620-538, Unaí-MG, com a seguinte ordem do dia:



a) Alteração do estatuto;
b) Eleição e posse da diretoria;
c) adesão de novos membros.

Unaí-MG, 05 de julho de 2024.

Presidente da ACAU

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 41 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

Scanned with CamScanner

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Assembleia Geral Ordinária para Alteração do estatuto, Eleição e Posse de Diretoria Executiva, Nomeação do Conselho Consultivo e Nomeação dos Diretores de Eventos, todos da Associação de Carro Antigo de Unaí-MG (ACAU)

Aos 20 (vinte) dias, do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 19h30min. (dezenove horas e trinta minutos), nesta cidade de Unaí,Estato de Minas Gerais, á Rua Luisa Marson Casavechia, nº: 111, bairro Terra Nova, obedecendo ao disposto no Estatuto Social, com edital de convocação publicado na data de 05/07/2024, garantindo informação e tempo hábil para comparecimento de todos os membros associoados da Associação de Carros Antigos de Unaí-MG (ACAU) reuniram-se a diretoria e os demais associados, em Assembleia Geral Ordinária, os quais assinam a lista de presenças, com a finalidade de alterar o estatuto social para melhor se adequar á realidade e ao regramento da legislação cível, bem como eleger sua nova diretoria e a adesão de novos membros.

Presidiu os Trabalhos o sr. Diretor Presidente ALTAIR LUCINDO DA SILVA, e a ata redigida pelo 1° Secretário Matheus Bráulio Caixeta.

Realizou-se a 1ª Convocação da Assembleia Geral ás 19h30min, na qual identificou um total de 18(dezoito) associados presente. Logo, ás 20h. Realizou a 2ª Convocação da Assembleia Geral, confirmando-se o quórum de um total de 18(quatorze) associados presentes. Portanto, para inicio da AGO restou atendida a determinação do art. 15 deste Estatuto Social, e bem.como de eleição e posse da diretoria.

Submetida a votação, a proposta foi APROVADA POR UNANIMIDADE e já consolidada, segue anexa como parte integrante da presente ata, para todos os fins de direito, surtindo efeito desde a presente data, devendo, portanto, para atender a formalidade ser realizado os procedimentos de registros previstos na legislação.

Deu- se seguimento a ordem do dia, a aprovação das alterações no estaudo, após o processo de eleição e consequente votação para eleger a nova diretoria da Associação para o periodo 2024/2026. Sendo apresentada chapa única, esta foi **ELEITA POR UNANIMIDADE** do quórum da AGO.

Isto posto, a Diretoria Executiva/Conselho Executivo ficou composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA/CONSELHO EXECUTIVO

Presidente:

JORDAN MENDES POLASTRINI, brasileiro, casado, empresário, portatordo CPF nº. 014.087.356-28, Cédula de Identidade RG n.º11.111.885-SSP/MG, residente e domiciliado residente nesta cidade, na Rua João Francisco de Souza, n.º315, bairro Bela Vista, CEP n.º 38.613-640.

Vice-Presidente: FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portator do CPF n.º 805.303.030-00, Cédula de Identidade RG n.º 103.732.9487-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Zaida Toress, n.º 113, bairro Cruzeiro, CEP n.º 38.616-016;

1° Secretário: MATHEUS BRÁULIO CAIXETA, brasileiro, solteiro, coordenador, portattor do CPF n.º 109.017.226-50, Cédula de Identidade RG n.º MG-18.309.310-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Francisco de Souza, n.º 315,bairro Bela Vista, CEP n.º 38.613-640;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 42 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

Scanned with CamScanner

2º Secretário: NEDI LIMA DOS SANTOS , brasileiro, casado, empresario, portator do CPF n.º 282.326.580-53, Cédula de Identidade RG n.º 40.099.330-71-SSP/RS, residente e domiciliado nesta ,

1º Tesoureiro: FRANCISCO LELIS GONTIJO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 523.800.766-34, Cédula de Identidade RG n.º M-4.534.282-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Canabrava, nº 448, apto.402, centro, CEP n.º 38.610-031.

2º Tesoureiro: ALTAIR LUCINDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº:788.377.749-15, Cédula de Identidade nº.6.731.485-9-SSP/PR, residente nesta cidade, na avenida Governador Valadares, nº. 106, bairro: Barroca, CEP n.º 38.616-058;

Após eleição e posse da nova diretoria, O Diretor- Presidente sr. JORDAN MENDES POLASTRINI assumiu presidências dos trabalhos.

Por conseguinte, em atenção ao art. 31 e 32 do Estatuto Social, a Diretoria Executiva eleita Realizou a indicação do CONSELHO CONSULTIVO, cargos estes que foram preenchidos e desde já, empossados, na seguinte forma:

CONSELHO CONSULTIVO

1-ALEXANDRE ALVES VIDAL , brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº:826.503.906-97, Cédula de Identidade nº. M6786958 SSP/MG, residente nesta cidade, na Rua Santa Luzia, nº. 1.424, bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP n.º 38.6136-014;

2- RAUL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº: 040.934.446-90, Cédula de Identidade nº 21750608 SSP/MG, residente nesta cidade, na Rua Lavara Luiza da Silva, nº. 117, bairro: Vale Verde, CEP n.º 38.616-048;

3-MARCELO BERNARDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº: 032.043.639-02, Cédula de Identidade nº 85733397-SSP/PR, residente nesta cidade, na Rua Luiza Marson Casaveccia, nº. 259, bairro: Terra Nova, CEP n.º 38.620-538;

4- NATHAN URIAS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº: 072.456.609-06, Cédula de Identidade nº 3878382- PC-DF, residente nesta cidade, na avenida Governador Valadares, nº. 1.634 AP 603, bairro: Barroca, CEP n.º 38.616-058;

5- ALEXANDRE POLASTRINE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº: 073.167.616-52, Cédula de Identidade nº. MG14575435 SSP/MG, residente nesta cidade, na avenida Leão Lara, nº. 195, bairro: Divineia, CEP n.º 38.6136-509;

6- GILMAR GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº: 285.330.621-68, Cédula de Identidade nº. 1290806731.485/9-SSP/MS, residente nesta cidade, na Rua Buritis, nº. 635, AP 304, bairro: Centro, CEP n. 38.610-048;

Nomeou- se, também, em cumprimento ao art. 29 do Estatuto Social, aos cargos de DIRETORES DE EVENTOS, os seguintes associados:

DIRETOR DE EVENTOS

1º Diretor de Eventos: ROOSEVELT MAIK VALADÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 006.816.436-09, Cédula de Identidade RG n.º M-7.013.324-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Virgilio Justiniano Ribeiro, nº 1.660, Centro, CEP n.º 38.610-001;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 43 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

2° Diretor de Eventos: NILTON SANTANA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.° 092.397.836-44, Cédula de Identidade RG n.° MG15806834-PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Maria Borges, n° 43, bairro Bela Vista, CEP n.° 38.613-060;

1° Diretor de patrimônio: : DANILO EMERSON CORRÊA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.° 481.491.606-04, Cédula de Identidade RG n.° 709.342-SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Açucenas, n.° 148, bairro Jardim, CEP n.° 38613-064.

Vice diretor de patrimônio: GUILHERME WILLIAMS NOGUEIRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.° 725.430.001-00, Cédula de Identidade RG n.° 2246283-SSP/ DF, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Calixto Martins de Melo, n.° 463, bairro Centro, CEP n.° 38610-039.

Diretor tecnico: MARCOS ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.° 796.700.916-91, Cédula de Identidade RG n.° M8166429-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Beuno Aires n.° 207, bairro Vale Verde, CEP n.° 38612-048.

Por fim, sem mais deliberações, empossados todos os cargos eleitos, nomeados e áqueles indicados, todos para a gestão de 20/08/2024 (vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro) a 20/08/2026 (vinte de agosto de dois mil e vinte seis), passando a palavra para quem quisesse se manisfestar e , na ausência de manifesto, como nada mais havia pra ser tratado, o sr. Diretor Presidente eleito agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, determinando a mim, 1° Secretário, que lavrasse a presente ata e levasse o registro junto aos Órgão Públicos competentes, para que se surtam seus necessários efeitos legais e jurídicos. A presente segue assinada, por mim, pelo Presidente eleito, Presidente da gestão anterior, por todos os presentes através de lista de presença anexa, como sinal da dua aprovação.

Unaí, MG 20 de agosto de 2024.

Presidente Eleito: Jordan Mendes Polastrini

Presidente da gestão anterior: Altair Lucindo da Silva

Secretário: Matheus Braúlio de Sousa

ASSOCIAÇÃO DOS CARROS ANTIGOS UNAÍ

ACAU

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 44 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

Scanned with CamScanner

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Ordinária para Alteração do estatuto, Eleição e Posse de Diretoria Executiva, Nomeação do Conselho Consultivo e Nomeação dos Diretores de Eventos, todos da Associação de Carro Antigo de Unaí-MG (ACAU)

Data: 20/08/2024- Rua Luisa Marson Casavecchia, n.9111, bairro Terra Nova.

ASSOCIADO	ASSINATURA
1-Altair Lucindo da Silva CPF:788.377.749-15	
2-Nedi Lima Dos Santos CPF:282.326.580-53	
3-Jordan Mendes Polastrini CPF:014.087.356-28	
4-Fernando Oliveira da Silva CPF:805.303.030-00	
5-Guilherme Williams Nogueira de Melo CPF:725.430.001-00	
6-Roosevelt Maik Valadão de Oliveira CPF:006.816.436-09	
7-Matheus Bráulio Caixeta CPF:109.017.226-80	
8-Alexandre Alves Vidal CPF:826.503.906-97	
9-Francisco Lelis Gontijo CPF:523.800.766-34	
10-Marco Antônio Ramos CPF:796.700.916-91	
11-Danilo Emerson Corrêa CPF: 481.491.606-04	
12 – Nilton Santana dos Santos Junior CPF: 092.397.836-44	
13- Gilmar Gomes de Souza CPF: 285.330.021-68	
14- Raul Fernandes de Oliveira CPF: 040.954.446-90	
15- Alexandre Polastrine CPF: 073.167.616-52,	
16-- NATHAN URIAS SILVA CPF nº: 072.456.609-05	
17-MARCELO BERNARDO DA SILVA CPF 032.043.639-02	

OAB-MG
138467

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Scanned with CamScanner

Pág.: 45 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ – MG (ACAU)

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES:

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ – MG, fundada em 09 de março de 2022, é uma associação civil sem fins lucrativos, a qual reger-se-á por este Estatuto, respeitadas as disposições dos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º. A Associação tem o foro jurídico na cidade de Unaí, MG, e sua sede será na Rua Luiza Marson Casavechia, n.º 111, bairro Terra Nova, CEP n.º 38.620-538, na mencionada Cidade.

Art. 3º. O tempo de duração da Associação será INDETERMINADO.

Parágrafo Único: A Associação terá bandeira, brasão e símbolo, os quais a identificará, e serão definidos pelos Associados/Sócios.

Art. 4º. Os objetivos da Associação são:

a) congregar proprietários de carros e motos antigas, aficionados, estimulando-os a confraternização entre si, assim como, entre os familiares e amigos;

b) promover encontros locais, regionais, estadual e até nacional;

c) promover a conservação de automóveis antigos, bem como, contribuir para a divulgação dessa atividade cultural à população;

d) contribuir para o aperfeiçoamento dos conhecimentos dos associados/sócios e apreciadores, no que se refere à mecânica, literatura automobilística e conhecimentos gerais sobre automóveis antigos;

e) difundir a Associação por meio de exposições, concursos, passeios, demonstrações, desfiles, gincanas, palestras, salões e programações especializadas;

f) manter o intercâmbio com associações congêneres do País e também internacionais;

g) defender os interesses da categoria e buscar recursos para o desenvolvimento do grupo, sempre com vistas ao:

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 46 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

I) desenvolvimento de Projetos;

II) a representatividade pública;

III) a mobilizações populares;

IV) a viabilização de investimentos;

V) a promoção de atividades esportivas;

VI) e cumprir as atribuições que lhes forem conferidas por lei.

h) Proteção da saúde da família, a maternidade, da infância e da velhice;

i) Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, assistenciais, educativas, de saúde e outras;

j) Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, dos adolescentes, do jovem, da mulher, dos idosos e das minorias;

k) Combate á fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;

l) Colaborar com a elaboração de programas e projetos.

Parágrafo Primeiro: A ASSOCIAÇÃO poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas, que vise desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade, ou servir de interveniente para atender outras comunidade dentro do município de Unai-MG.

Parágrafo Segundo: Será VEDADA, ainda que em caráter de solidariedade, qualquer atividade, manifestação e/ou participação de natureza política, ideológica, partidária, bem com aquela(s) que seja(m) contrária(s) às determinações legais e de autoridades constituídas.

Parágrafo Terceiro: Para alcançar seus objetivos, a ACAU (ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ, MG) firmará parcerias com outras entidades e empresas que, de alguma forma, participem de projetos correlatos à sua área de atuação e/ou de caráter social.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

Art. 5º. O PATRIMÔNIO da ACAU (ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ, MG) será constituído pela contribuição voluntária dos associados e/ou de terceiros, tais como pelas doações, rendas diversas, subvenções públicas, legados ou qualquer outro auxílio recebido, e ainda, pelos bens que a Associação vier adquirir.

Art. 6º. O Patrimônio Social será exclusivamente aplicado para a manutenção e promoção dos objetivos do grupo, e deverá ser administrado em conta bancária ou qualquer outro meio aprovado pela maioria absoluta da Associação, onde toda e qualquer movimentação deverá ser devidamente registrada no Livro Caixa da entidade.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 47 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

Scanned with CamScanner

Art. 7° - A Associação de Carros Antigos de Unaí- ACAU manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 8° - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único. Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques da Associação devidamente assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS/SÓCIOS

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 9°. O quadro social da Associação compõe-se da seguinte forma:

a) Associados Fundadores: aqueles que assinaram a ata de fundação da reunião, esses participarão com as mensalidades definidas em Assembleia;

b) Associados Efetivos: aqueles registrados perante a Associação, enquadrados nas suas características e que participam com as mensalidades definidas em Assembleia;

c) Associados Honorários: aqueles que, por relevantes serviços prestados à sociedade e/ou à Associação, tiverem seus nomes propostos pela diretoria e aprovados, por unanimidade, sendo-lhes outorgados os respectivos títulos, de modo que esses não poderão votar e/ou ser votado; esses pagarão a mensalidade voluntariamente;

d) Associados Patrocinadores: pessoas físicas ou jurídicas que contribuam de alguma forma, a título de patrocínio, para as atividades da Associação, os quais não podem votar e/ou serem votados. Ademais, esses patrocinadores, em contrapartida, receberão espaços nos eventos organizados pela Associação, para divulgação de suas marcas, e igualmente, espaço nos sites e redes sociais.

Parágrafo Primeiro: Cada associado receberá uma carteira de associado e, desde que devidamente inscrito, será registrado no fórum de discussão eletrônica da Associação, percebendo o direito a participar das decisões em Assembleia e de adquirir o material de exclusividade dos associados/sócios, tais como flâmulas, distintivos, adesivos, camisas e adereços em geral.

Parágrafo Segundo: No que se refere aos cargos de Presidente e Tesoureiro, é obrigatório que tais sejam preenchidos por associados/sócios fundadores; contudo, pode(m) ser ocupado(s) por outros Associados, desde que, comprovado que o candidato seja associado há no mínimo 05 (cinco) anos, para que, consequentemente, seja válida a sua candidatura e garantido o direito de ser votado.

Parágrafo Terceiro: Para ocupar o cargo de Presidente o associado deverá passar pelos cargos de Secretário.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 48 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

Parágrafo Quarto. Os associados deverão ter sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um associado Efetivo ou Fundador, a qual será apreciada pela diretoria, e que deverá ser aprovada somente por unanimidade.

Art. 10º. A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social da Entidade deverá ser feita, por escrito, por meio de ofício endereçado ao Presidente.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS

Art. 11. São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos:

a) participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da Associação;
b) votar e ser votado para cargos na Diretoria ou do Conselho Consultivo, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do artigo 7º;
c) ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunidas ou produzidas;
d) utilizar os locais de domínio da associação.

Parágrafo Único. As alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo, aplicam-se, exclusivamente, aos associados em pleno exercício de seus direitos e deveres.

SEÇÃO III – DOS DEVERES

Art. 12. São deveres dos associados:

a) comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
b) acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;
c) respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanadas por seus Órgãos, bem como desenvolver, pessoal e coletivamente, todas as atividades possíveis para a consecução dos seus objetivos;
d) manter-se em dia com as obrigações assumidas frente à esta Associação;
e) contribuir com valor/numerário a ser definido em Assembleia, que deverá ser feito em pagamento único, e será atualizado anualmente pelo IGPM, o que se aplicará a todos os associados e àqueles que tornarem-se Associados da ACAU (ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE UNAÍ – MG);
f) contribuir, mensalmente, com o valor/numerário a ser definido em Assembleia, cuja finalidade é custear a manutenção da Associação, podendo, inclusive, esse valor ser alterado;
g) a quota de cada associado/sócio fundador é pessoal e intransferível;
h) a quota daquele que tiver sido aprovado para participar da Associação, só poderá ser vendida após a aprovação da Assembleia, composta exclusivamente pelos associados regulares e diretoria.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 49 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

Art. 13. Ficam os associados sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão, desqualificação e exclusão, desde que, por justa causa e configurado o descumprimento de seus deveres, envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade e/ou por má-conduta.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por má-conduta, toda e qualquer ação, interpretada pela Diretoria da Associação como incorreta, e que aludida conduta seja realizada/praticada por um Associado, envolvendo e/ou, eventualmente, possa envolver a Associação.

Parágrafo Segundo. O Associado que não tiver carro antigo e ou/afins, mas deseja fazer parte da entidade também deverá contribuir com a manutenção da Associação.

Parágrafo Terceiro. A aplicação das penalidades de advertências e suspenção é de competência do Presidente, *ad referendum* do Conselho Consultivo.

Parágrafo Quarto. A aplicação da penalidade de exclusão por justa causa é de competência do Conselho Consultivo, através de decisão proferida por 2/3 (dois terços) de seus membros, assegurando ao associado o direito de defesa.

Parágrafo Quinto. Da decisão proferida pelo Conselho Consultivo que determinar a exclusão de qualquer associado caberá recurso à Assembleia Geral, sendo que compete a essa Assembleia Geral prolatar decisão de julgamento do recurso.

Parágrafo Sexto. O associado que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas de Assembleia ou 04 (quatro) reuniões de Assembleia durante o ano, será convidado a se retirar da Associação, salvo se as faltas forem justificadas e devidamente comprovadas.

Art. 14. Os associados/sócios não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

SEÇÃO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15. Constituem Órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A Assembleia Geral será constituída de todos os associados ou seus representantes legais, desde que informados anteriormente, por escrito, até o início dos trabalhos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 50 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

Parágrafo Único. Todas as decisões deliberadas durante a Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes que esteja em dia com suas obrigações.

Art. 17. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo uma vez a cada trimestre, sendo que a primeira convocação acontecerá com a metade mais um dos associados e, a segunda convocação, acontecerá trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando se fizer necessário, que se dará, por solicitação dos associados subscritos por no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados, ou, por solicitação da Diretoria.

Art.19. A Assembleia Geral será convocada mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 20. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, ou, em caso de algum impedimento, através de seu substituto legal.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá também ser convocada mediante solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados regulares.

Art. 21. São atribuições da Assembleia Geral:

a) eleger e dar posse à Diretoria;
b) destituir a Diretoria;
c) analisar a programação anual das atividades;
d) apresentar e/ou analisar as sugestões que visem o desenvolvimento do Grupo/Associação, desde que estejam de acordo com seus objetivos;
e) aprovar, ou não aprovar, a prestação de contas da Diretoria;
f) alterar o Estatuto Social;
g) deliberar sobre eleição dos Administradores em caso de exclusão;
h) deliberar sobre venda de equipamentos usados ou troca dos mesmos.

Parágrafo Primeiro. Para tratar das deliberações as quais se referem os itens "b", "f" e "g", é necessário a convocação de Assembleia Geral específica para esse fim, na qual deverá haver o voto de concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais especificadas no parágrafo primeiro deste artigo não poderão deliberar, na 1ª (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, nas convocações seguintes, sem no mínimo a presença de 1/3 (um terço) dos associados.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 51 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

Art. 22. A diretoria da Associação será constituída por 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral e, por sua vez, indicarão os membros do Conselho Consultivo.

Art. 23. A diretoria terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita, por igual período.

Art. 24. A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Consultivo.

Art. 25. A Diretoria apresentará a proposta das contribuições dos associados e a levará à aprovação da Assembleia Geral, quando houver necessidade.

Art. 26. Compete ao Diretor Presidente:

a) representar a Associação em todos os atos da sua vida social e jurídica;
b) informar ao Conselho Consultivo acerca de suas atividades;
c) sustar "*ex-officio*" atos contrários à orientação da Associação;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
f) autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;
g) prover, interinamente, qualquer cargo que posteriormente estiver em vacância na Diretoria e/ou no Conselho Consultivo;
h) assinar toda a correspondência da Associação;
i) usar o voto de desempate quando necessário;
j) controlar, em conjunto com o tesoureiro, o caixa da Associação;
k) delegar, quando necessário, as atribuições acima (itens "a" até "j");
l) resolver todos os casos omissos no presente Estatuto Social, consultando os associados sempre que necessário.

Art. 27. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos.

Art. 28. Compete ao Diretor Tesoureiro/Financeiro:

a) efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Diretor Presidente;
b) abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias da Associação, devendo sempre assinar em conjunto ao Diretor Presidente;
c) submeter à Diretoria e ao Conselho Consultivo, trimestralmente, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação.

Art. 29. Compete ao Diretor Secretário:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 52 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

a) redigir e manter atualizada as transcrições das atas das Assembleias Gerais e Extraordinárias, bem como das reuniões da Diretoria Executiva;
b) redigir a correspondência da Associação;
c) manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
d) dirigir e supervisionar todo o trabalho de Secretaria.

Art. 30. Compete ao Diretor de Relações Públicas:

a) organizar as reuniões e palestras informativas;
b) participar de reuniões com outras Entidades, governamentais e/ou Privadas, representando o Diretor Presidente;
c) divulgar as atividades da Associação.

Art. 31. Compete ao Diretor de Eventos:

a) organizar e dirigir o Departamento Social, assim como promover as relações públicas e internas com a Sociedade;
b) promover e organizar as festas e reuniões sociais;
c) organizar e dirigir o Departamento de Desportos, promovendo e difundindo as atividades automobilísticas da época em todas as modalidades;
d) organizar os departamentos de funcionamento da Associação dentro do constante no Regulamento Interno;
e) promover e organizar programas e competições desportivas de interesse da sociedade;
f) zelar pela conservação e melhoria dos bens patrimoniais entregues ao seu departamento.

Art. 32. Não será remunerado o exercício das funções dos membros da Diretoria, nem serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações e/ou vantagens aos seus participantes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 33. O Conselho Consultivo é um órgão assessor da Associação, constituído por 05 (cinco) membros indicados pela Diretoria.

Art. 34. A representação do Conselho Consultivo será renovada a cada 02 (dois) anos, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art. 35. O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 36. Compete ao Conselho Consultivo:

a) examinar o livro-caixa;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 53 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3
Scanned with CamScanner

b) aconselhar e acompanhar o fluxo de caixa;

c) emitir pareceres para subsídio da Assembleia Geral, sobre suas competências assinaladas nas alíneas "a" e "b";

d) auxiliar o Diretor Secretário na elaboração e organização das atividades promovidas pela Associação.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A Associação será dissolvida com a aprovação de ¾ (três quartos) da totalidade dos associados, convocados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, especialmente para deliberar a respeito.

Art. 38. Perderá a condição de associado aquele que for excluído do quadro social por decisão da Assembleia Geral, por motivo de justa causa.

Art. 39. Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio social terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral Extraordinária, com observância do que dispuser a legislação aplicável.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, se esta julgar necessário, referendados e/ou resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 41. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20 (vinte) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), convocada para esta finalidade, devendo entrar em vigor nesta data.

Unaí, MG, 20 de agosto de 2024.

Presidente: JORDAN MENDES POLASTRINI

Vice-Presidente: FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário: MATHEUS BRÁULIO CAIXETA

1º Tesoureiro: FRANCISCO LELIS GONTIJO

2º Tesoureiro: ALTAIR LUCINDO DA SILVA

REGISTRO, TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS (38) 99865-9637 UNAÍ-MG

Scanned with CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 54 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.091.564/0001-88 **MATRIZ**		**19/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
ACAU - ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS DE UNAI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACAU	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZA MARSON CASAVECHIA	**111**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.620-538	**TERRA NOVA**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTUNAI@UOL.COM.BR	**(38) 3676-2989**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2024** às **15:02:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 55 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a Associação de Carros Antigos de Unaí – ACAU, inscrita no CNPJ 46.091.564/0001-88 não goza de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí-MG 10 de fevereiro de 2025

JORDAN MENDES POLASTRINI:01408735628

Assinado de forma digital por JORDAN MENDES POLASTRINI:01408735628
Dados: 2025.02.10 13:10:24 -03'00'

Jordan Mendes Polastrini
Presidente da Associação de Carros Antigos de Unaí-ACAU

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 56 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a Associação de Carros Antigos de Unaí – ACAU, inscrita no CNPJ 46.091.564/0001-88 encontra-se em pleno e regular funcionamento e exercício de suas atividades estatutárias, sendo de meu conhecimento que seus associados, diretores e mantenedores não são remunerados por ela, a qualquer título.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí-MG 10 de fevereiro de 2025

JORDAN MENDES POLASTRINI:01408735628

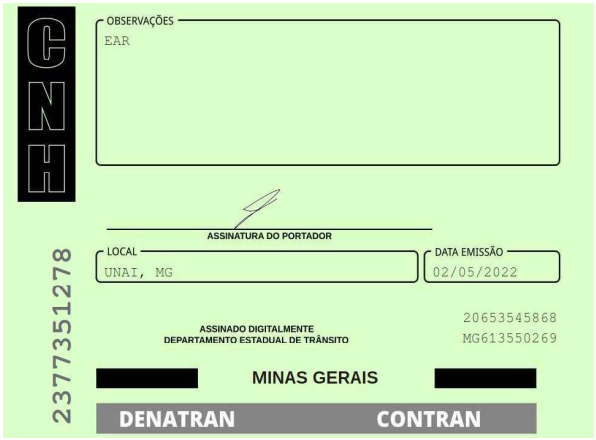
Assinado de forma digital por JORDAN MENDES POLASTRINI:01408735628
Dados: 2025.02.10 13:10:45 -03'00'

Jordan Mendes Polastrini
Presidente da Associação de Carros Antigos de Unaí-ACAU

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 57 / 58 - ID. do Doc.: 30A.810 - 24/02/2025 - 12:20:21 - ASSINADO POR(1): CPF:869.99*.**1-*3





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V6.7W20.020E.4179.3773 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG